



CARTILHA

IMPOSTO DE RENDA 2025



DECLARE

CERTO 2025

FIQUE TRANQUILO, CONSULTE UM
PROFISSIONAL CONTÁBIL



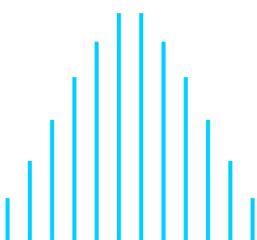
FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

Sumário



- ▶ Introdução
- ▶ Campanha Declare Certo
- ▶ Prazo de envio e multa
- ▶ Lotes de restituição
- ▶ Prioridades de restituição
- ▶ Quem é obrigado a declarar
- ▶ Declaração pré-preechida
- ▶ Novidades 2025
- ▶ Destinação a projetos sociais
- ▶ Declaração completa X simplificada
- ▶ Onde declarar
- ▶ Checklist de Documentos Necessários para o IRPF 2025
- ▶ Erros mais comuns e como evitar
- ▶ Perguntas Frequentes (FAQ)
- ▶ Conclusão
- ▶ Referências





►►►►► INTRODUÇÃO

A FENACON elaborou este material exclusivo como parte da campanha anual Declare Certo 2025, que tem como lema: Fique tranquilo, consulte um profissional contábil. Nesta cartilha digital, você encontrará informações essenciais para contribuintes e profissionais da contabilidade, com orientações claras sobre as regras da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2025.

Reunimos neste conteúdo as principais dúvidas, os prazos mais importantes e as melhores práticas para garantir uma declaração correta, segura e sem imprevistos.

Com esta iniciativa, reafirmamos nosso compromisso com os profissionais da contabilidade e com toda a sociedade brasileira, oferecendo suporte e conhecimento em um dos momentos mais relevantes da economia do país.



CAMPANHA DECLARE CERTO 2025

A FENACON lança a campanha Declare Certo 2025 com o objetivo de orientar os contribuintes sobre as principais regras da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e reforçar a importância do profissional contábil no processo de prestação de contas à Receita Federal.

A iniciativa busca, mais uma vez, promover segurança, confiabilidade e qualidade na elaboração das declarações, destacando o papel indispensável dos contadores na prevenção de erros e no correto cumprimento das obrigações fiscais.

Entre as ações da campanha, destaca-se o Dia D, agendado para 10 de abril, quando os 40 sindicatos que compõem o Sistema FENACON SESCAP/SESCON estarão mobilizados em todas as regiões do país, oferecendo atendimentos presenciais e prestando orientações gratuitas à população.

O presidente da FENACON, Daniel Coêlho, enfatiza o compromisso da entidade em ampliar o acesso à informação e valorizar o trabalho dos profissionais da contabilidade:

“Nosso objetivo com a campanha Declare Certo é garantir que os contribuintes tenham segurança e confiança ao declarar o IRPF e evidenciar o papel essencial do contador nesse processo.”

Daniel Coêlho também ressalta a presença digital da Federação, que disponibiliza, de forma contínua, conteúdos educativos e informativos:

“A FENACON tem investido na produção de materiais de qualidade e na presença ativa nas redes sociais, oferecendo informações acessíveis e relevantes para que os contribuintes possam cumprir suas obrigações de forma tranquila e segura”, completa.





PRAZO DE ENVIO E MULTA

O prazo para envio da declaração do IRPF 2025 vai de **17 de março a 30 de maio**. Nesse período, a Receita Federal espera receber 46,2 milhões de declarações, quase 3 milhões a mais que as 43,2 milhões entregues em 2024.

O contribuinte que enviar a declaração fora do prazo estará sujeito a uma **multa de 1% sobre o imposto devido**, com um valor mínimo de R\$ 165,74 e podendo chegar a 20% do total devido, prevalecendo o maior valor.



LOTES DE RESTITUIÇÃO

IMPOSTO DEVIDO

O imposto devido é o valor que o contribuinte precisa pagar após calcular sua base de tributação. Ele é determinado com base nos rendimentos tributáveis do ano, aplicando as alíquotas progressivas definidas pela Receita Federal.

Se ao longo do ano o contribuinte já pagou imposto na fonte ou fez recolhimentos via carnê-leão, esse valor é descontado do total devido. Caso tenha pago mais do que o necessário, ele terá direito à restituição. Se pagou menos, precisará quitar a diferença.

DATAS DA RESTITUIÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU), as restituições do Imposto de Renda 2025 (referentes ao ano-base 2024) serão pagas em cinco lotes, entre maio e setembro.

As datas de pagamento são:

- **1º lote:** 30 de maio
- **2º lote:** 30 de junho
- **3º lote:** 31 de julho
- **4º lote:** 29 de agosto
- **5º e último lote:** 30 de setembro



Os contribuintes que têm direito à restituição devem ficar atentos ao calendário para acompanhar o recebimento dos valores.

PRIORIDADES DE RESTITUIÇÃO

Conforme as prioridades estabelecidas por lei, o pagamento das restituições seguirá a seguinte ordem:

1. Contribuintes com 80 anos ou mais.
2. Contribuintes com 60 anos ou mais, pessoas com deficiência e aqueles com doença grave.
3. Pessoas cuja principal fonte de renda seja o magistério.
4. Contribuintes que utilizaram a declaração pré-preenchida e optaram por receber a restituição via PIX.
5. Contribuintes que utilizaram a declaração pré-preenchida ou escolheram a restituição via PIX.



QUEM É OBRIGADO A DECLARAR



Deve enviar a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2025 quem se enquadra em pelo menos uma das situações abaixo:

1. Rendimentos tributáveis **acima de R\$ 33.888,00** em 2024.
2. Rendimentos isentos e não tributáveis **superiores a R\$ 200 mil**.
3. Ganho de capital na venda de bens ou direitos, sujeito à tributação.
4. Operações em bolsa de valores, mercadorias, futuros e assemelhadas:
 - **Total superior a R\$ 40 mil**;
 - Com apuração de ganhos líquidos sujeitos à incidência do imposto.
5. Isenção de imposto sobre ganho de capital na venda de imóvel residencial, seguido da compra de outro em **até 180 dias**.
6. Posse ou propriedade de bens e direitos **acima de R\$ 800 mil**, incluindo terra nua.
7. Atividade rural:
 - **Receita bruta superior a R\$ 169.440,00**;
 - Pretende compensar, no ano-calendário de 2024 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário 2024.
8. Tornou-se residente no Brasil em qualquer mês de 2024 e permaneceu nessa condição até 31 de dezembro.
9. Lucros obtidos via estruturas no exterior, como offshores e trusts, com **alíquota de 15%**.
- 10. Atualização do valor de bens e direitos no exterior;**
11. Rendimentos de aplicações financeiras ou de lucros e dividendos de entidades controladas no exterior
12. Optou pela isenção do IR sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, desde que o valor seja reinvestido na compra de outro imóvel residencial no Brasil em até 180 dias após a venda.



DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

A partir de 1º de abril, os contribuintes poderão utilizar a declaração pré-preenchida para facilitar o envio do IRPF 2025. Esse modelo traz as seguintes informações:

- Dados pessoais: identificação e endereço com base na declaração anterior.
- Rendimentos e pagamentos informados na Dirf, Dimob, DMED e Carnê-Leão.
- Rendimentos isentos por moléstia grave e juros recebidos.
- Valores de restituições recebidas no ano-calendário.
- Contribuições para previdência privada.
- Saldos atualizados de contas bancárias, poupança e fundos de investimento.
- Imóveis adquiridos no ano-calendário.
- Doações realizadas no ano-calendário.
- Informações sobre Criptoativos.
- Contas bancárias e Fundo de investimento ainda não declarados.
- Contas bancárias mantidas no exterior.

● **ATENÇÃO!** Revise os dados e faça as correções e/ou complementações se necessário antes de enviar!
● Além de mais praticidade, quem optar por receber a restituição via PIX ganha prioridade no pagamento.

Para acessar a declaração pré-preenchida no portal gov.br, com nível Ouro de segurança, utilize o certificado digital da **FENACON | CD**. Saiba mais em: www.fenaconcd.com.br.

NOVIDADES 2025



Para este ano, as regras do IR praticamente não sofreram alterações. As poucas mudanças foram:

- **Rendimentos tributáveis:** A obrigatoriedade de declaração passou de R\$ 30.639,90 para R\$ 33.888,00 em 2024.
- **Atividade rural:** O limite da receita bruta de obrigatoriedade de R\$ 153.199,50 subiu para R\$ 169.440,00.
- **Bens imóveis:** Contribuintes que atualizaram o valor e pagaram ganho de capital diferenciado em dezembro de 2024 devem declarar.
- **Rendimentos no exterior:** Quem obteve rendimentos fora do Brasil provenientes de aplicações financeiras, lucros e dividendos agora deve declarar anualmente.
- **Prioridade de restituição:** Terá maior prioridade na restituição quem utilizar a declaração pré-preenchida e optar pelo recebimento via PIX simultaneamente. Até o ano passado, bastava usar uma das opções para ter preferência.



DESTINAÇÃO A PROJETOS SOCIAIS

IMPOSTO DEVIDO

Quem declara o IRPF no modelo Completo pode escolher destinar 6% do imposto devido, sendo 3% para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e 3% aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.



EXISTEM DUAS FORMAS DE FAZER A DESTINAÇÃO:

1 - Fazer a doação agora e ganhar desconto no cálculo do Imposto de Renda do ano que vem.

Neste caso, é necessário procurar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa da sua cidade. Ou ainda, entre em contato com um Conselho estadual ou nacional. A escolha é sua!

Faça uma doação ao Fundo administrado pelo Conselho que você escolheu e guarde o comprovante.

No ano seguinte, ao preencher a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, você declara o valor doado na guia "Doações Efetuadas". Com isso, você poderá deduzir a soma destinada do seu IRPF!

2 - Fazer a destinação durante o ano calendário.

O limite de destinação continua sendo **6% do imposto devido**, porém, quando feita diretamente na declaração, há um limite de 3% para cada tipo de fundo. Não se preocupe com os cálculos, pois o próprio programa da Receita já exibe os valores disponíveis para doação.

Ao enviar sua declaração do IRPF, é necessário imprimir e pagar um DARF para cada destinação informada. **Mas não se preocupe!** Os valores recolhidos nestes DARFs serão compensados e você não pagará nada além do valor original do seu imposto devido.

Observação: A destinação de Imposto de Renda só está disponível para quem preenche a declaração no modelo completo. A declaração simplificada não oferece essa opção.

Com essa simples atitude, você transforma seu Imposto de Renda em impacto social e contribui para um futuro melhor para muitas pessoas sem pagar nada a mais por isso!

Na dúvida, fale com um contador sobre a forma correta das destinações.

DECLARAÇÃO COMPLETA X SIMPLIFICADA

Na hora de declarar o Imposto de Renda, o contribuinte pode escolher entre dois modelos: simplificado e completo. A escolha depende do perfil de rendimentos e despesas de cada pessoa.

- **Declaração simplificada:** recomendada para quem não tem muitas despesas dedutíveis (como educação, saúde e previdência privada). Nesse modelo, o sistema aplica um desconto padrão de 20% sobre os rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 16.754,34. É uma opção prática para quem tem poucos gastos para deduzir.
- **Declaração completa:** ideal para quem teve despesas dedutíveis mais altas ao longo do ano. Aqui, o contribuinte informa todos os gastos que podem ser abatidos do imposto. Esse modelo é indicado para quem tem dependentes, despesas médicas elevadas ou gastos significativos com educação. Neste caso, a soma das deduções pode ultrapassar R\$ 16.754,34.

O próprio sistema da Receita Federal sugere o modelo mais vantajoso durante o preenchimento da declaração, ajudando o contribuinte a fazer a melhor escolha.



ONDE DECLARAR

O uso do Programa Gerador da Declaração é recomendado e está disponível para download no site da Receita Federal do Brasil (RFB), no endereço

www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-meu-imposto-de-renda

O aplicativo Meu Imposto de Renda (MIR) para celulares e tablets foi descontinuado e substituído pelo aplicativo Receita Federal, que conta outras funcionalidades, como emissão do CPF, certidão negativa, Receita Saúde, agendamento pra atendimento na Receita Federal, informações de empregados domésticos, importações etc.



CHECK-LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O IRPF 2025

Antes de iniciar sua declaração do Imposto de Renda, é fundamental reunir todos os documentos e informações que servirão de base para o correto preenchimento. Veja abaixo os principais itens que você deve ter em mãos:

Documentos pessoais

- CPF
- Comprovante de endereço atualizado
- Dados bancários (inclusive PIX, caso deseje receber a restituição por essa modalidade)
- Informações dos dependentes (CPF, data de nascimento, relação de dependência)

Informes de rendimentos

- Informes de rendimentos fornecidos por empregadores
- Informes de instituições financeiras (bancos, corretoras, fundos)
- Informes de rendimentos de aposentadoria, pensões e benefícios (INSS ou entidades de previdência privada)
- Rendimentos de aluguéis, autônomos e atividades rurais
- Informes de rendimentos de aplicações financeiras, dividendos e lucros
- Informações sobre rendimentos do exterior

Bens, direitos e dívidas

- Documentos de compra e venda de bens (imóveis, veículos, ações e outros)
- Escrituras, contratos e registros de imóveis
- Saldo de contas bancárias, poupanças e investimentos até 31/12/2024
- Informações sobre dívidas e ônus reais existentes em 31/12/2024

Despesas dedutíveis

- Recibos e comprovantes de despesas médicas e odontológicas (próprias e de dependentes)
- Comprovantes de despesas com educação (próprias e de dependentes)
- Pagamentos à previdência oficial e previdência privada (PGBL)
- Pagamentos de pensão alimentícia judicial
- Comprovantes de doações e destinações
- Comprovantes de doações realizadas a fundos da criança e do adolescente ou fundos do idoso
- Recibos de doações incentivadas (Lei Rouanet, Audiovisual, Esporte, etc.)

Comprovantes de recolhimentos

- DARFs pagos (carnê-leão, ganho de capital, imposto complementar)
- Comprovantes de imposto pago no exterior, se houver

 **Dica:** Organizar esses documentos antecipadamente facilita o preenchimento da declaração e reduz o risco de erros ou omissões.



ERROS MAIS COMUNS E COMO EVITAR

Evitar erros na Declaração do Imposto de Renda é essencial para não cair na malha fina e garantir o recebimento correto da restituição ou o pagamento do imposto devido. Veja os deslizes mais frequentes e como preveni-los:



Omissão de rendimentos

Esquecer de declarar salários, aposentadorias, pensões, aluguéis ou rendimentos de dependentes é um dos erros mais comuns.



Como evitar:

Tenha em mãos todos os informes de rendimentos recebidos, inclusive de dependentes, e confira cada valor.



Despesas médicas sem comprovação

Declarar despesas médicas sem possuir recibos ou documentos adequados pode gerar pendências.



Como evitar:

Guarde sempre recibos e comprovantes com nome, CPF/CNPJ e detalhes da prestação do serviço.



Informar dependentes de forma incorreta

Incluir pessoas que não atendem aos critérios da Receita como dependentes ou duplicar dependentes em mais de uma declaração pode gerar inconsistências.



Como evitar:

Consulte as regras atualizadas sobre dependentes e combine com outros declarantes da família quem irá incluí-los.



Inconsistência em saldos bancários e de investimentos

Omissões ou divergências nos saldos de contas bancárias e aplicações informadas podem causar malha fina.



Como evitar:

Utilize os informes bancários corretos e confira saldos atualizados até 31/12/2024.



Atualizar dados da declaração pré-preenchida sem conferência

Confiar cegamente na pré-preenchida pode gerar erros, pois nem sempre os dados enviados por terceiros estão corretos.



Como evitar:

Revise e, se necessário, corrija e complemente as informações antes de finalizar.



Deixar para declarar na última hora

O risco de erros aumenta com a pressa e eventuais problemas técnicos podem impedir a entrega.



Como evitar:

Organize-se e envie sua declaração com antecedência.



Não consultar um profissional contábil em casos complexos

Situações como heranças, ganho de capital, rendimentos no exterior, operações em bolsa ou mudanças de residência fiscal requerem orientação técnica.



Como evitar:

Busque o apoio de um contador qualificado.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)



Quem precisa declarar o Imposto de Renda em 2025?

Deve declarar o IRPF quem se enquadrar em pelo menos uma destas situações:

- Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888,00 em 2024;
- Obteve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte superiores a R\$ 200 mil;
- Realizou operações na bolsa de valores ou obteve ganho de capital na venda de bens;
- Possuía, em 31/12/2024, bens ou direitos superiores a R\$ 800 mil;
- Teve receita bruta da atividade rural acima de R\$ 169.440,00 ou deseja compensar prejuízos de anos anteriores;
- Tornou-se residente no Brasil em 2024 e permaneceu até o final do ano;
- Recebeu rendimentos provenientes de aplicações financeiras no exterior, lucros ou dividendos que agora devem ser declarados anualmente.

O que é a declaração pré-preenchida?

É um recurso disponibilizado pela Receita Federal que traz automaticamente diversas informações da sua declaração, como:

- Dados pessoais, de dependentes e de fontes pagadoras;
- Rendimentos, pagamentos, saldo de contas bancárias, aplicações financeiras, imóveis adquiridos, entre outros.

Mesmo optando pela pré-preenchida, o contribuinte deve revisar e corrigir as informações antes de enviar.

QUEM OPTAR POR RECEBER VIA PIX E UTILIZAR A PRÉ-PREENCHIDA TERÁ PRIORIDADE NA RESTITUIÇÃO.

O que acontece se eu não declarar?

- O contribuinte ficará sujeito a multa de 1% ao mês sobre o imposto devido, limitada a 20%, com valor mínimo de R\$ 165,74;
- O CPF pode ficar em situação irregular, trazendo restrições como:
- Dificuldade para empréstimos e financiamentos;
- Impedimento para emissão de passaporte;
- Problemas para participar de concursos públicos e receber benefícios sociais.

Como saber se devo optar pela declaração simplificada ou completa?

O sistema da Receita Federal sugere automaticamente o modelo mais vantajoso ao final do preenchimento.

Mas, de forma geral:

- Simplificada: Para quem tem poucas despesas dedutíveis. Garante desconto padrão de 20% nos rendimentos tributáveis (limitado a R\$ 16.754,34);
- Completa: Para quem tem muitas despesas dedutíveis, como educação, saúde, previdência privada e dependentes. Pode gerar maior restituição ou menor imposto a pagar.

Como funciona a destinação aos fundos sociais?

- Ao escolher o modelo completo, você pode destinar até 6% do imposto devido para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;
- A destinação pode ser feita diretamente na declaração ou ao longo do ano-calendário;
- O programa calcula automaticamente os valores disponíveis para doação e gera os DARFs específicos.

ESSA É UMA FORMA DE TRANSFORMAR PARTE DO SEU IMPOSTO EM BENEFÍCIO DIRETO PARA PROJETOS SOCIAIS, SEM CUSTO ADICIONAL.

Quem é isento precisa declarar?

Depende. Quem não se enquadra em nenhuma das situações de obrigatoriedade não é obrigado a declarar. Porém, pode ser vantajoso entregar a declaração, especialmente se:

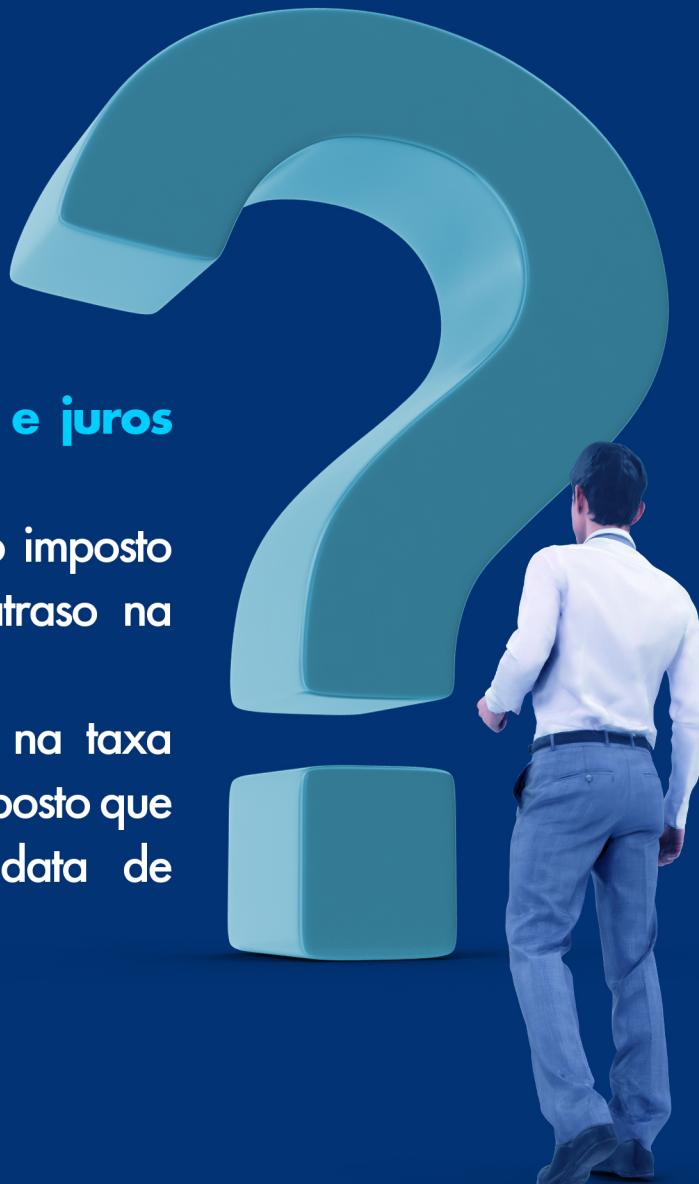
- Teve imposto retido na fonte e deseja restituição;
- Precisa comprovar renda ou patrimônio para financiamentos, empréstimos ou outros fins.

Posso cair na malha fina mesmo tendo imposto a restituir?

Sim. A restituição só será liberada após a Receita Federal cruzar todas as informações. Se forem identificadas inconsistências, omissões ou erros, a declaração ficará retida em malha fiscal até que sejam esclarecidas.

Qual a diferença entre multa e juros por atraso?

- A multa incide sobre o valor do imposto devido pela não entrega ou atraso na entrega da declaração;
- Os juros, calculados com base na taxa Selic, incidem sobre o valor do imposto que deixou de ser pago até a data de vencimento.



CONCLUSÃO ► ► ► ►

A campanha **Declare Certo 2025** reafirma o compromisso da FENACON em garantir que contribuintes e profissionais da contabilidade estejam bem informados e preparados para o período de declaração do Imposto de Renda. Por meio desta cartilha, oferecemos orientações claras, destacamos as principais mudanças, prazos e cuidados necessários para uma declaração segura e eficiente.

Ao longo dos próximos meses, a FENACON, por meio de seus sindicatos filiados, estará mobilizada em todo o país, promovendo ações de esclarecimento e disponibilizando conteúdos de qualidade, tanto presencialmente, com o **Dia D**, quanto em suas plataformas digitais.

Reforçamos que, ao lado de um profissional contábil, o contribuinte tem mais tranquilidade e segurança para cumprir essa importante obrigação fiscal. Conte com a FENACON e com a campanha **Declare Certo 2025** e, lembre-se:

Fique tranquilo, consulte um profissional contábil.

Acesse mais conteúdos em www.fenacon.org.br e acompanhe nossas redes sociais para atualizações.



REFERÊNCIAS

FONTES OFICIAIS

1. Receita Federal do Brasil - Imposto de Renda

Portal oficial com todas as regras atualizadas, programas, instruções e perguntas frequentes.

www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda

2. Instrução Normativa RFB Nº 2180/2024

Norma que regulamenta a apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2025.

normas.receita.fazenda.gov.br/ (pesquisar pelo número da IN)

3. Tabela Progressiva IRPF 2025

Publicada anualmente no Diário Oficial da União e disponível no site da Receita Federal.

www.gov.br/receitafederal

FONTES COMPLEMENTARES

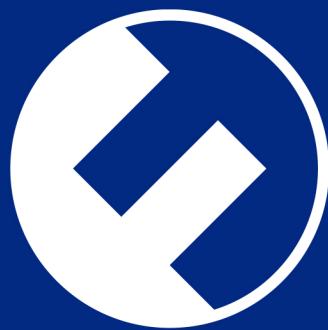
1. Manual do Declarante - Receita Federal

Material de apoio detalhado sobre o preenchimento da declaração. Disponível anualmente no site da Receita Federal.

2. Cartilhas da FENACON | Declare Certo

Materiais de campanhas anteriores podem servir como base de consulta e boas práticas.

www.fenaccon.org.br



FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS



SIGA NOSSOS PERFIS NAS REDES SOCIAIS:



@fenacon_oficial
@conescap



@SistemaFenacon
@Conescap



Sistema Fenacon



@Fenaconed



Sistema Fenacon



www.fenacon.org.br